



SETOR:	NUPRO
Nº DE PROC.:	7956
PÁG.:	07
ASS.:	[assinatura]
MAT.:	1124943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a **contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba e suas diversas Secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O processo licitatório será através de **Sistema de Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Macaíba e suas Secretárias, em adquirir suprimentos e equipamentos para utilização nas atividades administrativas, para o bom andamento dos serviços e departamentos administrativos.

2.3. Desta forma, se faz necessário a aquisição pois a Prefeitura Municipal de Macaíba não dispõe de Ata de Registro de Preço vigente para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, bem como, contrato ou quantitativos em estoque, sendo o item uma ferramenta de trabalho imprescindível;

2.4. Considerando a limitação de espaço físico, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Prefeitura e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Os serviços são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS



SETOR:	NUPRO
Nº DE PROC.:	7956
PÁG.:	08
ASS.:	[assinatura]
NAT.:	124942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

3.1. A descrição e quantitativos dos materiais e equipamentos segue no Anexo 1 deste termo de referência;

4. RESULTADO ESPERADO

4.1. A referida contratação de empresa deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter a continuidade dos materiais em estoque.
- Atender as secretarias e as unidades administrativas quando de suas necessidades.
- Fazer o ressuprimento dos materiais em tempo suficiente e sem atropelos

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, localizada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba;
- b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira;

5.2. Os materiais serão entregues, de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Macaíba, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da solicitação do objeto;

5.3. Caso o objeto deste Termo de Referência não esteja de acordo com as especificações ou apresente avarias que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

6.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:



SETOR:	20116
Nº DE PROC:	097956
PÁG.:	
ASS.:	
MAT.:	1124943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

6.2.1. Obedecendo rigorosamente às especificações do Item 03;

6.3. Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

6.4. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA

7.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de acordo com a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência;



SETOR:	1124943
Nº DE PROC:	10 7950
PÁG.:	10
ASS.:	1124943
DATA:	11/24/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

a) Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

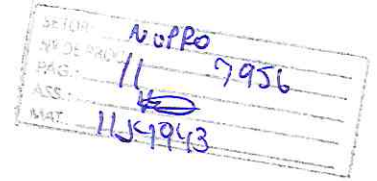
9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.1.8.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 9.1.9.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.10.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.1.13.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.1.14.** Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);



SETOR:	26/20
Nº DE PROC.:	12 7236
PÁG.:	12
ASS.:	[assinatura]
MAT.:	11.24903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.1.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



SETOR: NUPA
Nº DE PROC.: 7956
PAG.: _____
ASS.: _____
MAT.: 1124993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para a aquisição dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



SETOR: nu/ro
Nº DE PROC.: 7936
PAG.: _____
ASS.: _____
MAT.: 11/11/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

13. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO



SETOR:	0022
Nº DE PROC.:	15786
PÁG.:	15
ASS.:	[assinatura]
MAT.:	114943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

14.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

14.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

15.2. O quantitativo disposto no ANEXO 1 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

16. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

16.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.



SETOR: MUPRO
Nº DE PROC.: 7956
PÁG.: 16
ASS.: [assinatura]
MAT.: 1129993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.003 - Secretaria Municipal de Administração;
Programa	122 - Administração Geral;
Ação	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de despesa	3.3.90.30 - Material de consumo 44.90.52. - Equipamentos e material permanente

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 30 de junho de 2022.

Termo de Referência elaborado por:


CELSO RICARDO SILVA DE FREITAS
Gerente de Informática

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

MAT.:

	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	TOTAL
1	DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE NO MÍNIMO 4TB.	UND	9
2	FONTE ATX COM, NO MÍNIMO, 450 W DE POTÊNCIA, PELO MENOS, DOIS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO PARA DISPOSITIVOS IDE E DOIS PARA DISPOSITIVOS SATA.	UND	189
3	CABO HDMI CONECTOR DE ENTRADA: HDMI CONECTOR DE SAÍDA: HDMI COMPRIMENTO DO CABO: 20 M QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1 QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA: 1 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 4K	UND	20
4	PLACA DE REDE PCI REGULAMENTADA PELAS NORMAS IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B E COM PELO MENOS 300 MBPS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	UND	780
5	TECLADO ABNT2 USB.	UND	250
6	BATERIA TIPO 2032 3V.	UND	200
7	BATERIA PARA NOBREAK 7V 12AH.	UND	156
8	CONECTOR RJ45.	UND	430
9	PASTA TÉRMICA 50 GR.	UND	30
10	MEMÓRIA DDR4 4GB OU SUPERIOR.	UND	12
11	PEN DRIVE INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM.	UND	70
12	PEN DRIVE INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM	UND	140
13	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 100/1000.	UND	12
14	CABO MULTILAN CAT 5E 100% COBRE.	MTS	670
15	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS.	UND	30
16	MOUSE USB ÓTICO.	UND	200
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON TO 664 AZUL COM 3ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	24
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON TO 664 AMARELO COM 3ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	24

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Nº
PÁG.:
ASS.:
MAT.:

19	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON TO 664 MAGENTA COM 3ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	24
20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON TO 664 PRETO COM 3ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	24
21	CARTUCHO DE TONER HP 435 BLACK ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	12
22	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 101 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	24
23	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 104 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	24
24	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 108 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	24
25	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 109 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	24
26	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 2850/2851 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	3
27	GPS - MODELO 010-00970-00 - ANO 2011 - 2.2 POLEGADAS - TELA DIGITAL -10.3 CENTIMENTROS - 310 GRMAS	UND	3
28	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA, BIVOLT, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA BIVOLT. 1 ANO DE GARANTIA COM SELO INMETRO.	UND	3
29	ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO, ALTA(264V)*; TRANSFORMA 220V EM 115V*; TENSÃO AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITOS; MICROPROCESSADO	UND	3
30	NOBREAK 1.2.KVA - SENOIDAL COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA 240V COMPOSTO DE UM RACK 19" PARA O NOBREAK E OUTRO PARA AS BATERIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	6
31	NOBREAK 3KVA - SENOIDAL COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA 240V COMPOSTO DE UM RACK 19" PARA O NOBREAK E OUTRO PARA AS BATERIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	36
32	MIKROTİK 5 PORTAS, LICENÇA NIVEL 4, CPU: AR7240 400MHZ CPU, MEMÓRIA: 32MB DDR SDRAM ONBOARD MEMORY, BOOT LOADER: ROUTERBOOT, DATA STORAGE: 64MB ONBOARD NAND MEMORY CHIP, ETHERNET: FIVE 10/100 ETHERNET PORTS (WITH SWITCH CHIP), MINIPCI: NÃO FUNÇÃO RESET. GARANTIA DE 1 ANO	UND	5
33	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR 8GB OU SUPERIOR WI-FI PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 HZ OU SUPERIOR GPS (OBRIGATÓRIO) MEMÓRIA CARTÃO SD ATÉ 32GB TELA DE 7"	UND	62

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

34	HD EXTERNO 1TB DE BOLSO PORTÁTIL USB 3.0.	UND	17
35	ESTABILIZADOR INDIVIDUAL 1000W - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE PRODUTO TIRA DE CARREGAMENTO - QUANTIDADE EMBALADA - 2 (ESPECIFICAÇÕES SÃO POR ITEM ÚNICO) - DIMENSÕES (LXPXA) 3.2 CM X 91.4 CM X 1.91 CM PESO 946 G COR MARFIM - ADVERTÊNCIA SOBRE A COR DA IMAGEM - A IMAGEM DO PRODUTO EXIBIDO PODE TER COR DIFERENTE TIPO DE CONECTOR DE SAÍDA - TOTAL 6: USB CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA - A GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO DE GARANTIA	UND	12
36	RADIO ACCESS POINT TAXAS SUPOSTADAS (MBPS) 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11N 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11AC 6.5 MBPS A 867 MBPS (MCS0 -MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 701.11B1,2,5.5,11 MBPS 802.11G 6,9,12,18,24,36,48,54 MBPS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UND	41
37	SWITCHES 24 PORTAS MODELO SF 2400 QR+ CARACTERÍSTICASPORTAS INCLUÍDAS: 24 PORTAS RJ-45TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: SOR E AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 4.8 GBPS - LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 440 MM X 180 MM X 44 MM - PESO: 2.5 KG	UND	19
38	SWITCHES 8 PORTAS - INFORMAÇÕES DO PRODUTO SWITCH 9 PORTAS FAST COM 8 PORTAS POE+ SF 900 POE –SWITCH 9 PORTAS FAST COM 8 PORTAS POE+ SF 900 POE O SWITCH SF 900 POE POSSUI 9 PORTAS FAST ETHERNET, SENDO 8 DELAS COM SUPORTE À FUNÇÃO POE E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK. COM A FUNÇÃO POE EXTENDER, É POSSÍVEL LEVAR DADOS E ENERGIA ELÉTRICA PARA UM DISPOSITIVO COM ATÉ 250 METROS DE CABEAMENTO PARA ALIMENTAR TELEFONES IP, PONTOS DE ACESSO DE REDES SEM FIO, CÂMERAS DE REDE E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES 802.3AF E 802.3AT. TUDO ATRAVÉS DE UM CABO ETHERNET CAT 5E HOMOLOGADO (100% COBRE) OU SUPERIOR, O QUE DIMINUI OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO, MELHORA O DESEMPENHO DE TRÁFEGO E GARANTE ÓTIMA TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS.	UND	8
39	MINI RACK 19 5U X 350MM CR PRETO DESCRIÇÃO RACKS PADRÃO 19" 350MM RACK PADRÃO 19" (POLEGADAS) 350MM É USADO EM VÁRIOS SEGMENTOS, COMO SEGURANÇA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA, TELECOM E OUTROS. - SÃO ARMÁRIOS DE AÇO PADRONIZADOS COM 19" (POLEGADAS) QUE EM SUA PARTE INTERNA DE UM PLANO DE FIXAÇÃO	UND	28

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

PAL. -
 ASS. -
 MAT. -

<p>AO OUTRO SE DA A MEDIDA DE 482,6 MM OU 48,26 CM QUE EQUIVALEM A 19" (DEZENOVE POLEGADAS).PINTURA E ACABAMENTO: * TRATAMENTO ANTICORROSIVO; * PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA A PÓ; * PINTURA ISENTA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA ROHSX; - * ACABAMENTO FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO. MEDIDAS: ALTURA EXTERNA: 250MM (5U) LARGURA EXTERNA: 500MM PROFUNDIDADE EXTERNA: 350MM - ITENS INCLUSO: 01- RACK PADRÃO 19" 5U X 350MM PRETA COM VISOR DE ACRÍLICO</p>		
---	--	--